

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO  
APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.131, DE 2008.  
(SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

**O SR. JOÃO CAMPOS** (PSDB-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este é um tema que, de fato, há muito tem inquietado esta Casa.

Lamentavelmente, a Casa ainda não tinha se debruçado sobre esse tema de criar, dentro do arcabouço jurídico, uma proteção ao policial brasileiro. Tanto é verdade que esta Casa havia se preocupado com o fato de que, ao logo do tempo, foram apresentados — e não apenas nesta Legislatura, mas em Legislaturas anteriores — 41 projetos tratando deste assunto, tratando desta matéria. Nesta Legislatura, temos alguns.

Eu queria, inclusive, na impossibilidade de destacar o conjunto de Deputados que são autores desses Projetos, destacar os Deputados Major Olimpio, Fraga e Gonzaga e outros companheiros aqui que são autores de Projetos mais recentes, apenas para demonstrar a preocupação do conjunto da Casa com este tema.

Isso retrata também a preocupação da própria sociedade brasileira, que deseja ter o policial também protegido. Nós não podemos contar com o policial civil, militar, federal, rodoviário federal, da Guarda Municipal, salvando as nossas vidas, e ele sendo abatido.

Esta Casa, portanto, toma uma decisão em um momento muito importante. Dizia, há pouco, que, em 2013, 490 policiais foram assassinados

no Brasil em decorrência da sua atividade. Isso é inconcebível! Em 2014, mais de 500 policiais foram assassinados no Brasil em decorrência da atividade. Eu tenho certeza de que a sociedade brasileira não aceita isso. Chega de violência! E violência contra aqueles que protegem o cidadão, pior ainda! Agora, em 2015, a média de policiais assassinados é de dois ao dia! Não podemos conviver com esse ambiente.

De tal forma que é exatamente por essas razões, Sr. Presidente, que venho a esta tribuna para dizer que este Relator aprova as Emendas de Plenário nºs 1 e 2, na forma da Subemenda Substitutiva Global ao PL nº 846, de 2015, já distribuído ao Plenário e que agora apresento a V.Exa.